

Janeiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 9 do loteamento titulado pelo alvará n.º 18/97, para o prédio localizado na Rua José Maria Eça de Queiroz, freguesia de Arcozelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 02173/070598, requerido em nome de José Miguel Flório Pereira da Costa, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

17 de Janeiro de 2008. — Por Subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611083277

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 2618/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1/b do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, que por despacho de 2008-01-04, foi renovado por um período de dois anos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, o contrato celebrado com Paula Cristina Cabral Lourenço Fernandes, para exercer as mesmas funções de Técnico Superior de Serviço Social, com efeitos reportados a 20 de Janeiro de 2008.

16 de Janeiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

2611083196

JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

Aviso n.º 2619/2008

Manuel Alves Soares, Presidente da Junta de Freguesia da Vila de Arcozelo. Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do CPA (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro) que, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública para recolha de sugestões o Código de Posturas da Freguesia da Vila de Arcozelo.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projecto atrás mencionado, que se encontra disponível na Secretaria desta Freguesia, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Manuel Alves Soares*.

2611083229

JUNTA DE FREGUESIA DE AVIS

Aviso (extracto) n.º 2620/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 7 de Janeiro de 2008, foi nomeada a candidata Fernanda Maria Clemente Godinho para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal da Freguesia de Avis, do Concelho de Avis, na sequência do concurso acima mencionado e cuja lista de classificação final foi homologada pela mesma deliberação. A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Manuel Bento Croca Piteira*.

2611082982

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Aviso n.º 2621/2008

Renovações de contratos a termo resolutivo certo

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local

por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por deliberações em reunião de Junta, foram renovados os contratos a termo resolutivo certo nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e dos n.º 1 e 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, dos seguintes trabalhadores:

Maria Manuela Alves Santos Ribeiro, Auxiliar Serviços Gerais, pelo período de um ano, com início em 01 de Janeiro de 2008 — reunião de 21-11-2007 (n.º 1 do artigo 139.º).

Belmira Fernanda Moreira Dias, Auxiliar Serviços Gerais, pelo período de dois anos, com início em 01 de Janeiro de 2008 — reunião de 21-11-2007 (n.º 2 do artigo 139.º).

Hélder Fernando Batista António, Auxiliar Serviços Gerais, pelo período de um ano, com início em 01 de Janeiro de 2008 — reunião de 05-12-2007 (n.º 1 do artigo 139.º).

Maria Carmo Valbom Ferreira, Auxiliar Serviços Administrativos, pelo período de um ano, com início em 16 de Janeiro de 2008 — reunião de 05-12-2007 (n.º 1 do artigo 139.º).

Carlos Alberto Moreira da Silva, Motorista, pelo período de um ano, com início em 20 de Janeiro de 2008 — reunião de 05-12-2007 (n.º 1 do artigo 139.º).

(Processos isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Fernando Amaral*.

2611083360

Regulamento n.º 64/2008

Alteração ao Regulamento do Cemitério da Freguesia de Campanhã

Ao abrigo da alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia de Campanhã, na sua reunião de 13 de Setembro, aprovou a alteração ao Regulamento do Cemitério da Freguesia, publicado no apêndice n.º 41 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2000.

Os motivos da alteração prendem-se com a necessidade de preencher algumas lacunas que o actual regulamento revela, nomeadamente pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, permitindo deste modo uma gestão mais eficaz do cemitério, assim como regular uma adequada transparência na relação entre cidadãos e a autarquia.

Aprovado em Assembleia de Freguesia de 29 de Setembro de 2006.

Nestes termos é aprovado acrescentar os artigos 23.º-A e 53.º-A e alterar aos seguintes artigos do Regulamento:

CAPÍTULO I

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 1.º

- a)
 b)
 c) As cinzas resultantes da cremação em local autorizado e em recipiente próprio, seja para ossário, seja para a colocação em campa ou jazigo de família.
 d) Para efeito de taxas aplicadas, considera-se a inumação de cadáver de iguais valores e procedimentos legais e administrativos à deposição de recipientes com cinzas de cremação.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Artigo 6.º

- a) Autoridade de polícia — a GNR, Polícia de Segurança Pública e Polícia Marítima;

SECCÃO II

Exumação

Artigo 23.º

- 1.º
 2.º

Artigo 23.º-A

Nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento, poderá o interessado requerer a remissão, após os primeiros três anos, da sepultura